

二、本條約的保存機關為本組織秘書處，在本條約簽署後15日內由保存機關將核正無誤的條約副本送交給締約各方。

## 第二十六條

本條約需根據《聯合國憲章》第102條規定在聯合國秘書處登記。

本條約於二〇〇七年八月十六日在比什凱克簽訂，正本一份，用中文和俄文寫成，兩種文本同等作準。

(省略簽署)

## 聲明

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條之規定，第二職階熟練助理員盧定泉，屬散位人員，自二零零八年五月二日在終審法院院長辦公室開始職務之日起終止在政府總部輔助部門的職務。

特此聲明

二零零八年四月三十日於行政長官辦公室

辦公室代主任 白麗嫻

2. O Depositário do presente Tratado é o Secretariado da Organização, que deste deve remeter cópias devidamente autenticadas a todas as Partes Contratantes, no prazo de 15 dias a contar da data da sua assinatura.

## Artigo 26.º

O presente Tratado será registado no Secretariado das Nações Unidas, nos termos do artigo 102.º da Carta das Nações Unidas.

Assinado em Bishkek, aos 16 de Agosto 2007, num único original, cujos textos redigidos em chinês e russo fazem igualmente fé.

(Assinaturas omitidas)

## Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Lo Teng Chun, auxiliar qualificado, 2.º escalão, assalariado, cessará as suas funções nos SASG, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, em vigor, a partir de 2 de Maio de 2008, data em que iniciará funções no Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 30 de Abril de 2008. —  
A Chefe do Gabinete, substituta, *Brenda Cunha e Pires*.

## 經濟財政司司長辦公室

### 第 68/2008 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十日第6/1999號行政法規第三條第一款（二）項、《澳門生產力暨科技轉移中心章程》第三十四條及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為澳門特別行政區在澳門生產力暨科技轉移中心各機關之代表：

關敏如——理事會副主席和理事長，具執行職能；

莫苑梨——理事會理事和副理事長，具執行職能；

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 68/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos previstos na alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, de 20 de Dezembro, e no artigo 34.º dos estatutos do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, e bem assim, no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São nomeados, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, para os órgãos sociais do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau:

Victor Manuel Kuan, vice-presidente e director-geral da Direcção, com funções executivas;

Mok Iun Lei, vogal e subdirector-geral da Direcção, com funções executivas;

楊寶儀——理事會理事，具執行職能；

何桂鈴——理事會理事；

鄭志強——諮詢會主席；

孫家雄、關翠杏、黃國勝及林浩然——諮詢會委員；

姍桃絲——股東大會秘書。

二、上述人士之委任由二零零八年四月一日開始生效。

三、獲委任擔任具執行職能的理事長及副理事長職務的澳門特別行政區代表之報酬是根據章程之規定訂定。

二零零八年四月二十四日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零八年四月二十四日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嫻

Ieong Pou Yee, vogal da Direcção, com funções executivas;

Eliza Ho Kuai Leng, vogal da Direcção;

Cheang Chi Keong, presidente do Conselho Geral;

Shuen Ka Hung, Kwan Tsui Hang, Vong Kok Seng e Lam Hou Iun, vogais do Conselho Geral;

Rita Botelho dos Santos, secretária da Mesa da Assembleia Geral.

2. As presentes nomeações produzem efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

3. As remunerações dos representantes da Região Administrativa Especial de Macau, nomeados para cargos de director-geral e de subdirector-geral da Direcção, com funções executivas, são as fixadas nos termos estatutários.

24 de Abril de 2008.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 24 de Abril de 2008. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

## 社會文化司司長辦公室

### 第 43/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第14/2000號行政命令第一款、第6/2005號行政命令第四款、第81/89/M號法令第二條第一款、第七條及第八條的規定，作出本批示。

一、五星豪華級的「澳門美高梅金殿」MGM Grand Macau獲暫時聲明為具有旅遊用途，有效期為三年。

二、旅遊用途的給予，除符合從事酒店活動所需的一般要件外，還須遵守下列特別要件：

(一) 該酒店應經營一家能提供傳統澳門本土菜餚及傳統葡國菜式的餐廳，但該餐廳亦可提供其他菜式；

(二) 該酒店應優先聘用澳門居民，以及完成旅遊學院課程或本地其他培訓機構的酒店業務課程成績及格的人士；

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 43/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, no n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 81/89/M, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Seja declarado de utilidade turística, a título prévio, o «MGM Grand Macau», classificado de cinco estrelas de luxo, pelo prazo de três anos.

2. Seja subordinada a presente atribuição de utilidade turística, além dos requisitos gerais sobre as actividades hoteleiras, ainda ao cumprimento dos seguintes requisitos especiais:

1) Seja explorado no hotel um restaurante com ementa de cozinha tradicional macaense e de cozinha tradicional portuguesa, não necessariamente em exclusivo;

2) Seja dada prioridade de emprego aos residentes de Macau, bem como aos que tenham frequentado, com aproveitamento, cursos ministrados no Instituto de Formação Turística e nas demais instituições locais de formação na área hoteleira;